



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.896 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza a cessão de uso de uma área de terras para a Auto Locadora Anderson, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de uso, à AUTO LOCADORA ANDERSON, uma área de terras situada no Topo do Morro São João, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, da qual o Município de Montenegro tem a posse mansa e pacífica por mais de trinta anos.

Art. 2º - O imóvel será cedido mediante contrato de comodato, por prazo indeterminado, e cuja destinação será a de instalar uma estação repetidora, composta de uma antena e uma guarita, para implantação de sistema de comunicação em seus veículos, a qual não poderá ser desvirtuada, sob pena de rescisão do pacto.

Parágrafo Único - Entre os contratantes será observado o que estatuem os artigos 486 e 487 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.